

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -**

**JULIANO ZUANAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 011/2016, de 25 de abril de 2016 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público na função de Agente de Combate a Endemias,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de Agente de Combate a Endemias, obedecendo às seguintes instruções especiais:

#### **1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Combate a Endemias.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Bom Dia e no site do Município, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **28 de abril de 2016 a 03 de maio de 2016**, no horário das **08:00 às 11:00 horas** e das **13:30 às 16:00 horas**, junto da sede da Unidade Básica de Saúde desta cidade de Marcelino Ramos.

1.4 – São condições de inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar em dia com o serviço militar (para o candidato do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar Certidão de Quitação Eleitoral);
- d) possuir curso de Técnico em Enfermagem/Ensino Médio completo;
- e) ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1. 5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar a cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
- b) apresentar cópia do Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) apresentar a cópia do CPF;
- d) apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- e) apresentar a cópia do Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem/Ensino Médio;
- f) apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados;

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no item 1.5 e sorteio (se necessário for), pela Comissão “*Ad Hoc*” designada.

2.2 – Será publicada a lista de inscrições homologadas no dia **04 de maio de 2016**, através da Comissão “*Ad Hoc*” designada para tal, a qual

procederá na análise dos quesitos e sorteio (se for o caso), com a publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal na mesma data.

2.3 – Os candidatos terão o dia **05 de maio de 2016** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “*Ad Hoc*” referenciada.

2.4 O resultado final será publicado pelo Prefeito Municipal no dia **06 de maio de 2016**.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – São atribuições do Agente de Combate a Endemias na contratação autorizada pela Lei Municipal nº 011/2016, de 25 de abril de 2016, as constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 061/2010, de 29 de setembro de 2010, como sendo:

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

#### **4 – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação de 01 (um) Agente de Combate a Endemias será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto da Unidade Básica de Saúde do Município.

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**, no dia 27 de abril de 2016.

**JULIANO ZUANAZZI,**  
Prefeito Municipal.